



FACULDADE DE DIREITO “PROF. JACY DE ASSIS”

ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS EMERGENCIAIS (AARE)

PERGUNTAS FREQUENTES

Pergunta: As Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) equivalem à Educação a Distância (EaD)?

Resposta: Não. No ensino remoto emergencial, o projeto pedagógico de um curso presencial tem suas metodologias pedagógicas e materiais didáticos adaptados para o meio digital.

Pergunta: O que são atividades remotas síncronas e assíncronas?

Resposta: Atividades síncronas são aquelas que ocorrem em tempo real e o acesso do(a) professor(a) e do(a) estudante ao ambiente virtual de aprendizagem é simultâneo, como, por exemplo, em videoconferências, *lives* ou chats. Nas atividades assíncronas, não é necessário que os(as) professores(as) e discentes estejam conectados ao mesmo tempo para que as tarefas sejam concluídas, ou seja, há também separação temporal entre eles, tais como vídeo-aulas, *podcasts*, fóruns de discussão, e-mail.

Pergunta: E se o(a) discente, ao cursar determinada disciplina remota, não puder participar de alguma atividade em tempo real (síncrona)?

Resposta: É recomendável que os docentes gravem e disponibilizem para os(as) discentes acessarem a qualquer momento, em função das particularidades do ensino por meio remoto (queda ou instabilidade de conexão, problemas com software/hardware, etc).

Pergunta: As AARE substituem o semestre cujo calendário foi suspenso em virtude da pandemia?

Resposta: A partir do ano de 2021, sim. O calendário divulgado na Resolução 25/2020/CONGRAD é referente aos períodos letivos 2020/1, 2020/2, 2021/1 e 2021/2. As



AARE serão ofertadas de forma exclusivamente remota e as disciplinas serão iniciadas do zero.

Pergunta: Todos os componentes curriculares serão ofertados de maneira remota?

Resposta: Sim, tanto componentes teóricos como práticos, desde que ofertados de forma exclusivamente remota.

Pergunta: É possível o discente matricular-se em qualquer disciplina de qualquer período?

Resposta: Não. O discente deve matricular-se em disciplinas do seu próprio período, ou em disciplinas que ficaram pendentes (reprovações ou disciplinas que não foram cumpridas em períodos anteriores), ou ainda em disciplinas optativas. Em todos os casos, o discente observará o pré-requisito mínimo e essencial previsto no Projeto Pedagógico para que possa cursar o componente por ele(a) ofertado. Alunos de transferência, por estarem em adaptação curricular, podem matricular-se observando a melhor adequação para regularizar suas grades.

O que acontece se o discente for aprovado/reprovado em uma disciplina?

Disciplinas cursadas com êxito contarão normalmente para a integralização do curso, ou seja, o(a) discente aprovado(a) não precisará cursar novamente a disciplina de forma presencial. Caso o discente não alcance aproveitamento e/ou assiduidade suficientes para a aprovação em determinado Componente Curricular, em seu Histórico Escolar deverá constar a expressão "Sem aproveitamento" no campo referente ao aproveitamento neste respectivo Componente Curricular. (RES. 25/2020/CONGRAD, art. 11).

O discente pode solicitar trancamento de alguma disciplina na qual tenha se matriculado?

Não há previsão para solicitação de Trancamento Parcial; haverá direito a apenas 1 (um) Trancamento Geral de Matrícula durante o Calendário proposto na Resolução. (RES. 25/2020/CONGRAD, art. 12).



Pergunta: É possível desenvolver e defender o Trabalho de Conclusão de Curso remotamente?

Resposta: Sim. É possível matricular-se em TCC1 e TCC2, desde que obedecidos os termos, diretrizes e prazos formulados pelo Núcleo de Produção Científica. Dúvidas sobre TCC devem ser encaminhadas para nucleodeproducaocientifica@gmail.com. As orientações e a defesa também serão feitas de forma integralmente remota.

Pergunta: É possível desenvolver atividades complementares e de extensão?

Resposta: Sim, desde que o(a) discente possa participar e desenvolver projetos remotamente. Isto depende da intenção de cada docente (se vai organizar eventos, palestras, fóruns, como irá certificar, etc). Se for o caso, o docente fará a divulgação de suas propostas via e-mails, redes sociais, página da FADIR ou outros meios.

Pergunta: É possível matricular-se em Estágio Supervisionado?

Resposta: Apenas os prováveis formandos serão matriculados neste componente, para fins de cômputo de horas de estágio interno/externo (300h) e atividades complementares (275h) que tiverem sido completamente integralizadas.

Pergunta: Haverá oferta de estágio remoto no Esajup?

Resposta: A oferta de vagas de estágio, termos, diretrizes e prazos será formulada pelo ESAJUP. Dúvidas sobre estágio e horas complementares devem ser encaminhadas para o e-mail: esajup@fadir.ufu.br

Pergunta: Serão ofertadas as mesmas disciplinas do ensino presencial? Elas acontecerão nos mesmos dias e horários?

Resposta: Sim, serão ofertadas todas as disciplinas obrigatórias e algumas optativas. Os dias e horários das aulas, bem como as plataformas a serem utilizadas por cada docente serão divulgadas na página da FADIR. O plano de oferta das AARE e planos de ensino trarão especificações sobre as disciplinas que serão ofertadas, quais os dias e horários das aulas síncronas (ao vivo), etc., para que os discentes possam se organizar e decidir



pela matrícula ou não. O Plano de Oferta e os Planos de Ensino Preliminares serão disponibilizados na página eletrônica da FADIR (www.fadir.ufu.br) antes do período de matrícula.

Pergunta: Com o semestre comprimido em um número menor de semanas, a carga horária da disciplina ficará prejudicada?

Resposta: Não. Cada um dos 4 (quatro) períodos letivos previstos no novo calendário de graduação terá cerca de 15/16 semanas de aula. O (a) professor(a) deve planejar atividades síncronas (mínimo 50% da carga horária ao vivo), assíncronas e atividades de fixação e avaliação que demandarão do(a) aluno(a) um esforço em horas correspondentes à carga horária da disciplina.

Pergunta: O discente precisa matricular-se novamente para as etapas especiais?

Resposta: Sim. As matrículas serão efetuadas exclusivamente via Portal do Estudante e as datas estão previstas em calendário próprio, conforme anexo da Resolução 25/2020/CONGRAD:

	Matrícula	Ajuste	Início das aulas	Término das aulas
Etapa 1	14 a 18/02/2021	21 a 23/02/2021	01/03/2021	19/06/2021
Etapa 2	28 e 29/06/2021	02 e 03/07/2021	12/07/2021	06/11/2021
Etapa 3	15 e 16/11/2021	19 e 20/11/2021	29/11/2021	02/04/2022
Etapa 4	18 e 19/04/2022	22 e 23/04/2022	02/05/2022	20/08/2022

Pergunta: O(A) discente é obrigado(a) a se matricular em todas as disciplinas que forem ofertadas?

Resposta: Não. A escolha da quantidade de disciplinas obrigatórias e optativas a serem cursadas pelos alunos é livre, respeitando-se os parâmetros, pré-requisitos e carga horária do sistema. O(A) discente poderá, por exemplo, cursar uma única disciplina, se assim o desejar, devendo atentar-se para inclusão/exclusão de disciplinas no ajuste.



Pergunta: Como será contabilizada a presença no ensino remoto?

Resposta: Por meio da conclusão das atividades propostas pelo(a) professor(a) no prazo estabelecido; chamadas ou “prints” dos participantes presentes na atividade síncrona; ou outras formas que cada docente entender pertinentes.

Pergunta: Como serão as avaliações e trabalhos das disciplinas?

Resposta: Cada docente definirá seus critérios de avaliação previamente (o aluno deve conferir no Plano de Ensino Preliminar qual a proposta avaliativa apresentada). A aferição do aproveitamento será realizada em, ao menos, duas oportunidades.

Pergunta: Que ferramentas tecnológicas serão utilizadas?

Resposta: Cada docente definirá suas ferramentas tecnológicas previamente, tais como Moodle, WebConf, Cisco Webex, Zoom, Google Meet, YouTube, Instagram, Google Classroom, Microsoft Teams, etc. (o aluno deve conferir no Plano de Ensino Preliminar quais as ferramentas adotadas pelo docente). O Docente não poderá indicar Tecnologia que resulte em qualquer custo ao discente.

Pergunta: Os cronogramas dos conteúdos e das avaliações serão determinados individualmente por cada professor(a)?

Resposta: Sim. No Plano de Ensino Preliminar a ser entregue pelo(a) professor(a) da disciplina deve constar o planejamento das atividades, as avaliações a serem aplicadas em cada semana do curso e as ferramentas tecnológicas a serem utilizadas em cada etapa.

Pergunta: As ofertas de disciplina serão iguais para cada turno? As aulas serão no mesmo horário do turno? Quantas vagas serão ofertadas?

Resposta: Sim, a oferta de disciplinas obrigatórias é a mesma para cada turno. Apenas as disciplinas optativas seguem horários variáveis. A oferta se dará nos horários próprios para cada turno (matutino e noturno) e é recomendável que as aulas ministradas sejam gravadas e disponibilizadas posteriormente para quem teve problemas para acompanhar



algum conteúdo ao vivo. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas por turno, como de costume. Nas disciplinas optativas, a pedido justificado do docente regente, o Colegiado poderá autorizar turmas com número especial de matrículas.

Pergunta: É possível a troca do(a) professor(a) responsável entre as ofertas em cada etapa?

Resposta: Sim, pois a distribuição de disciplinas aos docentes pode variar a cada período letivo, assim como os dias e horários de aula.

Pergunta: Serão ofertadas as mesmas disciplinas em todas as etapas?

Resposta: As disciplinas obrigatórias serão ofertadas normalmente em todas as etapas, havendo possibilidade de variação de horários, como de costume (a cada período, serão divulgados os dias e horários das aulas ao vivo). As disciplinas optativas podem variar a cada etapa, conforme as disponibilidades apresentadas pelos ofertantes.

Pergunta: Com a biblioteca fechada, como fica a bibliografia da disciplina?

Resposta: O(a) professor(a) pode disponibilizar cópias eletrônicas de capítulos de livros, textos, etc. Remotamente, a biblioteca disponibiliza acesso ao Portal de Periódicos Capes, que conta com um acervo de periódicos, e-books, normas técnicas, enciclopédias, etc. por meio de dispositivos conectados à internet através da Comunidade Acadêmica Federada (CAFe), com login pelo e-mail institucional. Além disso, o(a) professor(a) pode utilizar materiais alternativos, de qualidade, e acessíveis gratuitamente pela internet, tais como artigos, apostilas, videoaulas, palestras, etc.

Pergunta: Se o docente gravar uma videoaula, como fica a questão legal do uso da imagem?

Resposta: A resolução 25/2020/CONGRAD ressalta que:

Art. 10, inc. II, § 7º - Todo o material produzido e divulgado pelo docente, como vídeos, textos, arquivos de voz, etc., está protegido pela Lei de Direitos Autorais, a saber, a lei nº 9.610, de 19 de



fevereiro de 1998, pela qual fica vetado o uso indevido e a reprodução não autorizada de material autoral por terceiros. Responsáveis pela reprodução ou uso indevido do material de autoria dos docentes ficam sujeitos às sanções dispostas na Lei de Direitos Autorais.

O(a) professor(a) não precisa se expor. Ele(a) pode gravar apenas o áudio de conteúdo ou webconferência, desabilitando a câmera do computador. Outra opção é fazer um podcast. O PowerPoint também tem opção de construir *slides* narrados.

Pergunta: Docentes e discentes podem utilizar as salas de aula e laboratório da FADIR para gravar aulas, utilizar internet, e outros recursos?

Resposta: Esta deliberação cabe à Administração Superior (respeito às normas sanitárias para ingresso nos *campi*) e à Direção (disponibilização de infraestrutura). A princípio, docentes e discente utilizarão suas próprias estruturas e recursos, lembrando que a PROAE (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) é responsável pelo edital de auxílio financeiro para acadêmicos com vulnerabilidade socioeconômica.

Pergunta: Haverá monitor para as disciplinas ofertadas remotamente?

Resposta: Sim, mediante edital próprio a ser publicado no sítio eletrônico da FADIR.

Pergunta: Quais as datas para realização do calendário acadêmico especial?

Resposta: As datas de oferta, matrícula, ajuste, trancamento, solicitação de exame de suficiência, início e encerramento do semestre, lançamento de notas e faltas, etc., encontram-se previstas ao final da Resolução 25/2020/CONGRAD.